



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 035/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.317 DE 05 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: Declara como de urbanização especial área de terreno no Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como de urbanização especial para loteamento em chácaras de lazer, a seguinte área, de propriedade de Laudine Amadei, localizada nas proximidades do perímetro urbano do Distrito Nossa Senhora Aparecida, regulamentando o artigo 3º da Lei nº. 1.907 de 23 de dezembro de 2008, cujos limites e confrontações constam a seguinte descrição:

Inicia-se no marco 0=PP, com coordenadas geográficas: latitude 22º57'11.25925" S e longitude 50º12'28.80971" W, que está locado em comum com terras da Duque Energy do Brasil e terras de Antônio Giugni; deste segue confrontando com terras de Antônio Giugni, com os seguintes: azimute de 163º06'26" e distância de 156,26 m até o marco 1; azimute de 274º36'22" e distância de 282,78 m até o marco 2 e azimute de 352º14'15" e distância de 153,13 m até o marco 3; deste, segue confrontando com terras da Duque Energy com os seguintes: azimute de 89º13'44" e distância de 150,49 m até o marco 4; azimute de 99º25'30" e distância de 7,81 m até o marco 5; azimute de 112º12'43" e distância de 43,12 m até o marco 6 e azimute de 90º00'16" e distância de 59,78 m até o marco 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será destinada a loteamento para chácaras de lazer.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal